**MINUTA PADRONIZADA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DOCUMENTO** | Termo de Referência |
| **UTILIZAÇÃO** | Inexigibilidade para contratação de artistas |

|  |  |
| --- | --- |
| **LEGISLAÇÃO** | Lei Nº 14.133/2021 |

|  |  |
| --- | --- |
| **PUBLICADA EM** | / / |



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** Renumerar conforme necessidade.

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a **\_\_\_.**

1.1.1. \_\_\_.

1.2. Trata-se de serviço artístico, de caráter comum e não contínuo. Acrescentar mais detalhes (se necessário).

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 9.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_ (\_\_\_) meses após o referido show. Alterar conforme necessidade

1.4. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei Nº 14.133/2021.

1.5. Na elaboração deste documento não foi utilizada a minuta padrão \_\_\_. Utilizar quando não for usada minuta padrão.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1. A contratação direta será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº \_\_/\_\_\_, \_(lei específica)\_, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. A contratação pretendida enquadra-se no Art. 74, II, da Lei Nº 14.133/2021.

2.2.1. Por ser uma contratação fundamentada no limite do Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Nº \_\_/\_\_\_, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser optativo, conforme Decreto Municipal Nº \_\_/\_\_\_. Opção se dispensar o ETP.

2.2.1.1. \_\_\_. Acrescentar mais detalhes (se necessário).

***OU***

2.2.1. \_\_\_. Fazer referências ao ETP.

2.3. Justifica-se a contratação diante da necessidade de \_(descrever justificativa)\_.

2.4. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de \_(descrever a solução)\_, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 9.1.

**3 – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada. Alterar conforme o caso.

3.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.1. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.

3.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

3.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.4.3. Se houver cancelamento da festa, fica o Contratante isento de efetuar qualquer pagamento à Contratada, salvo se o cancelamento ocorrer após o pagamento da primeira parcela. Se necessário.

3.4.4. Na situação descrita no item 4.4.3 desta cláusula poderá a Contratada reter o percentual de 10% (dez por cento) do valor recebido a título de multa compensatória e devolver o restante do valor recebido ao Contratante. Se necessário.

**4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços devem ser prestados na data do referido show após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

**5 – FORNECIMENTO DO OBJETO**

5.1. O artista deve comparecer e apresentar no local, data e horário estabelecido na forma descrita na Cláusula 1.

5.2. A Contratada deve fornecer os equipamentos de uso do artista, como cenário da turnê do artista, na apresentação do show.

5.3. A Contratada deve garantir a execução de repertório musical condizente com a natureza do artista e do evento.

5.4. A Contratada deve arcar com as despesas do transporte, locomoção e hospedagem até Capelinha/MG, do artista e da equipe necessária para a realização do show descrito na Cláusula 1 (componentes, respectivos equipamentos/instrumentos e outros de uso do artista), bem como, assumir toda e qualquer responsabilidade pelo transporte mencionado e pela integridade das pessoas e bens transportados.

5.5. A Contratada deverá estar com o artista presente nas mediações do palco da realização do show 0:30 h (meia hora) antes, na data da realização das apresentações ora contratadas.

**6 – GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor de Compras através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

**7 – DA MEDIÇÃO**

7.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

7.1.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal.

**8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

***PESSOA FÍSICA***

8.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados abaixo:

8.1.1. Identidade e CPF do profissional;

8.1.2. Número de Inscrição do Trabalhador – NIT;

8.1.3. Comprovante de Residência;

8.1.4. Contrato de exclusividade do artista (se necessário);

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

8.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital;

8.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

8.1.9. Certidão Negativa de Insolvência Civil;

8.1.10. Declaração(ões) de atendimento às obrigações da Lei Nº 14.133/2021, que deve(m) conter as seguintes declarações, podendo ser apresentadas em conjunto ou separadas:

8.1.10.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Art. 63, I);

8.1.10.2. Declaração de reserva de cargos (Art. 63, IV);

8.1.10.3. Declaração da integralidade dos custos (Art. 63, §1º);

8.1.10.4. Declaração de conhecimento de todas as informações (Art. 67, VI);

8.1.10.5. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 68, VI).

8.1.10.6. \_\_\_. Acrescentar declarações que possam vir a ser exigidas por legislação futura ou em legislação específica.

8.2. Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG.

8.2.1. Também serão consultados, nas mesmas condições do item anterior, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e CAFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual). Adicionar se for necessário, por exemplo: exigência em certos convênios. Se for exigido outros, acrescentar também.

***PESSOA JURÍDICA***

8.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

8.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

8.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

8.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.4. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

8.1.5. Contrato de exclusividade do artista (se necessário);

8.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

8.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

8.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

8.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.1.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

8.1.11. Certidão Negativa de Falência;

8.1.12. Declaração(ões) de atendimento às obrigações da Lei Nº 14.133/2021, que deve(m) conter as seguintes declarações, podendo ser apresentadas em conjunto ou separadas:

8.1.12.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Art. 63, I);

8.1.12.2. Declaração de reserva de cargos (Art. 63, IV);

8.1.12.3. Declaração da integralidade dos custos (Art. 63, §1º);

8.1.12.4. Declaração de conhecimento de todas as informações (Art. 67, VI);

8.1.12.5. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 68, VI).

8.1.12.6. \_\_\_. Acrescentar declarações que possam vir a ser exigidas por legislação futura ou em legislação específica

8.2. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto deste Termo de Referência.

8.3. Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG.

8.3.1. Também serão consultados, nas mesmas condições do item anterior, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e CAFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual). Adicionar se for necessário, por exemplo: exigência em certos convênios. Se for exigido outros, acrescentar também.

**9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por ser próprio artista ou seu representante exclusivo, nos termos Art. 74, §2º, da Lei Nº 14.133/2021.

9.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 4.1, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.

9.3. Será verificado se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a Cláusula 8 deste Termo de Referência.

**10 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados: Redação indicada se os itens estiverem listados aqui.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Código CNBS** | **QTD** | **Unidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

***OU***

10.1. **A planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo a este Termo de Referência.** Redação indicada se os itens estiverem listados em anexo

10.1.1. \_\_\_. Acrescentar descrição detalhada (se necessário).

10.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 9.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de R$ \_\_\_ (\_\_\_), sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo artista em produções de mesma natureza, considerados os preços constantes da proposta e dos contratos e notas fiscais apresentadas referentes a trabalhos anteriores.

10.3. O índice de reajustamento de preço deste Termo de Referência é o \_\_\_.

**11 – DAS DOTAÇÕES**

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

\_\_\_

**12 – NECESSIDADE DE SIGILO**

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta). Alterar se houver sigilo e justificar.

**13 – ANEXOS:** Se houver anexos.

12.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

12.1.1. ANEXO I – \_\_\_; Anexos que forem pertinentes à contratação, incluindo a planilha do item 9.1.

Capelinha/MG, \_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_

Secretário Municipal de \_\_\_